DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Quinta-Feira, 28 de Junho de 2018 - Edição nº 046

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 015/2018: "Dispõe sobre a alteração da data de realização da feira-livre no município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2018.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: C914E517C6-9E6F512831-29878BCEC9-EB9FA015A7

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

DECRETO N.º 015, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração da data de realização da feira-livre no município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes e

CONSIDERANDO que se avizinham os tradicionais festejos em louvor à Nossa Senhora do Carmo no Povoado de de Morro do Fogo, zona rural deste município, com festa na noite do dia 15 de julho e missa e continuidade da festa no decorrer do dia 16 de julho, respectivamente, domingo e segunda-feira;

CONSIDERANDO que a feira-livre na sede deste município é realizada nos dias de segunda-feira;

CONSIDERANDO o conflito de datas entre o evento a ser realizado no Povoado de Morro do Fogo e a feira-livre na sede deste município;

CONSIDERANDO o pedido de diversos munícipes para não comprometer nem a feira-livre, nem os fesejos em apreço;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativas, bem como o interesse público envolvido.

DECRETA:

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Art. 1º. Fica alterada a data de realização da feira-livre na sede do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, antecipando-se-lhe do dia 16/07/2018, segunda-feira, para 15/07/2018, domingo.

Art. 2º. Fica o Assessor de Imprensa responsável pela ampla divulgação deste Decreto, inclusive por meio de "carro de som" e rádio comunitária.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, Bahia, em 28 de junho de 2018.

Erico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, no estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Érico Cardoso de Azevedo, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 03.128.222-94, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 994.912.814-53, residente e domiciliado na Praça da Matriz, s/nº, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000**;**

CONTRATADA ***GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS****, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n°.20127473/0001-61, estabelecida na AV LUIS VIANA EDIF MANHATTAN SQUARE 6462 SALA 607, PATAMARES, NO MUNICÍPÍO DE SALVADOR,ESTADO DA BAHIA, CEP: 41680-400.*

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de planejamento fiscal e consultoria jurídica tributária especializada ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto à empresa de Concessionária de Energia Elétrica, localizada fora do município, relativo a débitos tributários para com o município de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, respeitado os prazos decadencial e prescricional, previsto na legislação tributária.

FUDAMENTO LEGAL – art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais e iguais de R$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA: assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.